

000049



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

CONTRATO N.º 074/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO E A
EMPRESA NACIONAL TURBO DIESEL
COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA
ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **NACIONAL TURBO DIESEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Manoel Farias Leite, nº 457, Jardim Veneza, João Pessoa - PB, CEP: 58.084-054, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.802.325/0001-70, neste ato representada pela Sr.ª. Luclete Pereira Leite, inscrito no CPF/MF: 989.217.461-53, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 - Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de **Bomba de alta HEIC C7 remanufaturada**, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada com os documentos que a compõem, e demais documentos apresentados na Dispensa de Licitação Nº 022/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade: 02.10 - Secretaria Mun. De Infraestrutura e Serv. Públicos
Atividade: 2.033 - Manutenção da Sec. Municipal de Infra. e Serv. Públicos
Elemento: 4.4.90.52-00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 00

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO/ REAJUSTAMENTO / CORREÇÃO MONETÁRIA E
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Pelo Fornecedor abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bomba de alta HEIC C7 remanufaturada	UN	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

O valor global deste Contrato é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no prazo estabelecido na Dispensa de Licitação nº 022/2022.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado até 48 horas após o Fornecedor do produto.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Secretaria na aceitação do Fornecedor realizado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do Fornecedor total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativa ao Fornecedor ocorrido.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

A vigência será até 20 de Junho de 2022 contados a partir da Assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da licitação deverá ser entregue conforme solicitação, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a emissão da ordem de fornecimento, emitida pelo setor de compras, em local indicado pela Secretaria requisitante, sendo sua descarga, frete e transporte até Sobradinho - BA, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer Fornecimento em desacordo com as especificações da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO A aquisição será requisitada pelos Contratantes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

6. CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O Fornecimento será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designado pela CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do Fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do Fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8. CLÁUSULA OITAVA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I e XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através do processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

9. CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- e) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do Fornecedor, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- f) Após o trigesimo dia de paralisação da execução do Fornecedor, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da Lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- g) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo de lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do SOBRADINHO, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

000053



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Sobradinho-BA, 20 de abril de 2022.


MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
Regis Clavys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


NACIONAL TURBO DIESEL COMERCIO
E SERVIÇOS LTDA
Luciete Pereira Leite
Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
Nome: 020.907.355-11
CPF:
2. 
Nome: 034.534.875-32
CPF:

CNPJ: 29.802.325/0001-70
NACIONAL TURBO DIESEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Rua Manoel Farias Leite, 457 - CEP: 58084-0564
Jardim Veneza - João Pessoa - PB

000054



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
Nº 074/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO: NACIONAL TURBO DIESEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 29.802.325/0001-70.

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de bomba de alta HEIC C7 remanufaturada, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

RAZÃO DE ESCOLHA: a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) global.

BASE LEGAL: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

ASSINATURA: 20 de abril de 2022.

VIGÊNCIA: 20 de abril de 2022 a 20 de junho de 2022.

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba
PUBLICADO NO MURAL

Ass: _____

20/04/22
[Assinatura]



DIÁRIO OFICIAL

IM
PUBLICACOES
EIRELI:2190420
3000182

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO X - Edição Nº 2056

BAHIA - 22 de Abril de 2022 - Sexta-feira

Atos Administrativos

000055

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 055/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022. Base legal: art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93. **Objeto:** contratação de empresa para o fornecimento de Bomba de alta HEIC C7 remanufaturada, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos **CONTRATADA:** **NACIONAL TURBO DIESEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº. 29.802.325/0001-70. Ratificado em:** 20/04/2022. **Valor Global:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 074/2022

Contrato nº 074/2022. Proc. Adm. nº. 055/2022. Dispensa de Licitação nº. 022/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** **NACIONAL TURBO DIESEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº. 29.802.325/0001-70. ASSINATURA:** 20/04/2022. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de Bomba de alta HEIC C7 remanufaturada, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **VIGÊNCIA:** 02 meses.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 061/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022. Base legal: art. 24, inc. X, da Lei Nº. 8.666/93. **Objeto:** locação do imóvel residencial situado a Quadra S-15, Rua 03, nº 40/B, Vila São Joaquim, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, destinado a concessão do "Benefício Moradia" a família da Sr.ª **Telma Vieira da Silva. CONTRATADA:** **DEBORA LIMA DA SILVA, CPF: 010.797.615-35. Ratificado em:** 22/04/2022. **Valor Global:** R\$ 900,00 (novecentos reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 076/2022

Contrato nº 076/2022. Proc. Adm. nº. 061/2022. Dispensa de Licitação nº. 026/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADO:** **DEBORA LIMA DA SILVA, CPF: 010.797.615-35. ASSINATURA:** 22/04/2022. **OBJETO:** locação do imóvel residencial situado a Quadra S-15, Rua 03, nº 40/B, Vila São Joaquim, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, destinado a concessão do "Benefício Moradia" a família da Sr.ª **Telma Vieira da Silva. VALOR GLOBAL:** R\$ 900,00 (novecentos reais). **VIGÊNCIA:** até 22/07/2022.



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial